



**MOÇÃO N° 238**

APOIO ao Projeto de Lei 5.488/2016, do Deputado federal Delegado Waldir, que dispõe sobre a utilização de outras denominações, consagradas pelo uso, para identificar o guarda municipal.

**APRESENTADA**

  
Presidente  
16-07-2019

**APROVADO**

  
Presidente  
06/08/2019

Considerando que o Estatuto Geral das Guardas Municipais estabelece a essas corporações competências típicas de polícia e, por consequência, tal denominação é pertinente às suas funções;

Considerando que essa designação nominativa não afeta seu estatuto jurídico, competências e atribuições, mas tem por objetivo facilitar sua identificação por parte da população;

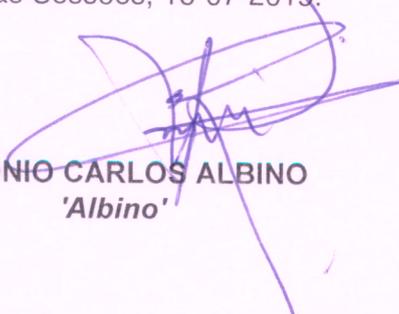
Considerando que a denominação "Polícia Municipal", além de consagrada pelo uso, é reivindicada por muitos profissionais da área;

Considerando que a denominação "Polícia Municipal", ou equivalente, é adotada com sucesso em Portugal, Itália, México, Argentina, EUA e França, entre outros países;

Considerando que tal denominação facilita a visualização em viaturas e fardamentos, o que impacta positivamente nos serviços prestados pela corporação;

**Apresentamos** à Mesa, na forma regimental, sob apreciação do Plenário, esta Moção de APOIO ao Projeto de Lei 5.488/2016, do Deputado federal Delegado Waldir, que dispõe sobre a utilização de outras denominações, consagradas pelo uso, para identificar o guarda municipal. Dê-se ciência a: 1. Presidente da Câmara dos Deputados; 2. Presidente do Senado Federal; 3. Prefeito Municipal de Jundiaí; 4. Gestor de Segurança Municipal de Jundiaí; 5. Comandante da Guarda Municipal de Jundiaí.

Sala das Sessões, 16-07-2019.

  
**ANTONIO CARLOS ALBINO**  
'Albino'